



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

LEI Nº 607 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.978.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, a doar ao Estado de Mato Grosso uma área de terreno, para construção do Centro Social Urbano".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara Municipal da Barra do Garças decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º- Fica o Prefeito Municipal de Barra do Garças autorizado a fazer doações ao Estado de Mato Grosso, de uma área de terreno, situado no Bairro Santo Antônio, com área de 8.494,20 m² (oito mil, quatrocentos e noventa e quatro e vinte metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Ao Norte- 132,00m, limitando-se com a Estádio Municipal .
Ao Sul - 132,00 m, limitando-se com a Rua Cuiabá.
Ao Leste- 64,20 m, limitando-se com a Rua Dom Aquino.
A Oeste - 64,50 m, limitando-se com a Av. Gabriel Ferreira.

Artº 2º- A área de terreno descrita no artigo anterior destina-se à construção de um Centro Social Urbano, no Bairro Santo Antônio, na zona urbana do Município.

Parágrafo Único: - Sob pena de caducidade da presente lei em consequência de todos os atos dela derivados, estabelece-se o prazo de 06 (seis) meses para o início da construção e 24 (vinte e quatro) para o término das obras.

Artº 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei nº 586, de 14 de abril de 1.978 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças, 19 de dezembro de 1.978.

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

Registro.

Folhas - 62

Volume - 10

Em - 19-12-78

Maia de Mendes Afonso Ribeiro